



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 463/89

Altera o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

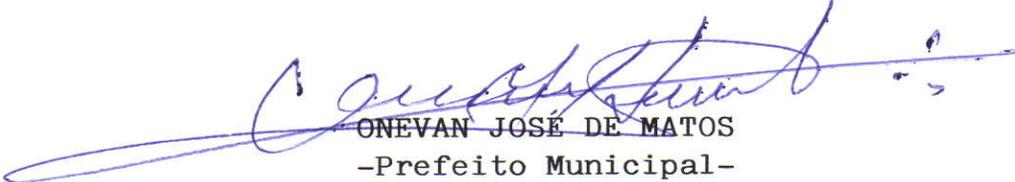
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O regime jurídico único de direitos, vantagens, deveres e descontos legais dos Agentes Públicos da Prefeitura Municipal é o do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, obedecidas as normas de Enquadramento e Evolução Funcional da Lei nº 451/89, de 06.09.89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Artigo 2º da Lei nº 451/89.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 1.989.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 032/89
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
de Naviraí sob n.º 779
de 20/11/1989
(a) Responsável